EDITAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / PODER JUDICIÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO – PROCEDIMENTO COMUM 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS DIAS. NATUREZA: COBRANÇA PROCESSO: 025/1.14.000936-4 (CNJ: 0001976-20.2014.8.21.0025)
AUTOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL S/A. RÉU: AMMAR MOH D ABDALLAH AL AJRAB.

Objeto do Edital: Citação do requerido para se defender no processo acima referido permanecendo ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação contados do término do prazo do presente edital, que fluirá da data da sua publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira. Não havendo contestação, serão presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, bem como será nomeado curador especial

Santana do Livramento, 06 de novembro de 2017. Servidor: Tania Rosaria La Regina Ramos. Juiz: Carla Barros Sigueira Palhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira comos países do MERCOSUL Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 7.288, DE 20 DE DEZEMBRO DE

Cria, Extingue e Altera Funções Gratificadas do Departamento de Água e Esgotos -DAE e dá outras providências.

CHAROPEN GONCALVES. SOLIMAR PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Modificam-se nomenclaturas e criam-se Funções Gratificadas (FG) do quadro de Funções Gratificadas do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento que passa a ser o constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2° - O Quadro Demonstrativo dos Padrões de Vencimento de "FGs" fica estabelecido, conforme Anexo II da presente Lei. Art. 3° - Extinguem-se Funções Gratificadas conforme disposto no Anexo III da presente Lei, em conformidade e adequação a nova Estrutura Administrativa do DAE.

Art. 4º - As atribuições das Funções Gratificadas bem como requisitos para preenchimento constam no anexo IV da presente Lei. Parágrafo Único: Os requisitos de preenchimento das Funções Gratificadas já providas passarão a vigorar no momento de vacância das mesmas.

Art. 5° - As Funções Gratificadas, atualmente preenchidas, constantes do Anexo III, serão consideradas imediatamente extintas no momento de vacância das mesmas;

Parágrafo Único: Para as Funções Gratificadas constantes no Anexo III, prevalecerá o valor da tabela constante no Anexo II.

Art. 6º - As Funções Gratificadas serão reajustadas nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos à remuneração do Quadro geral de servidores do Município.

Parágrafo Único - As Funções Gratificadas tratadas nesta Lei serão providas em conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 7° - Eventuais direitos de servidores ocupantes de Funções Gratificadas em razão de alteração de nomenclatura permanecem resguardados.

Art. 8° - Alteradas as disposições específicas e revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2017. **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES -Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se: FERNANDO GONÇALVES LINHARES -Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Solicitamos a limpeza dos terrenos, com urgência e a posterior comunicação ao Setor de Fiscalização de Obras - Secretaria de Planejamento, aos proprietários dos terrenos, cujos endereços estão abaixo relacionados.

Comunicamos, também, que é de suma importância que as providências sejam tomadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das penalidades expressas na Lei Municipal Nº 5.935/2011.

Endereço	Notificação	Proprietário
Rua Tiradentes, s/nº S14 Q26 L7	Lixo e entulho. Proprietário não localizado	Maria Realciva da Rosa
Rua João Souto Duar- te, 97 S5 Q16 L151	Terreno abandonado. Acúmulo de água proli- ferando animais peçonhentos. Proprietário não localizado	Leofrides Nunes de Mello
Rua Euclides da Cunha, 276 S12 Q29 L15	Vegetação alta e esgoto a céu aberto. Proprietário não localizado	Igreja do Evangelho Quadran- gular
Rua José Eduardo Vasques, s/nº S22 Q45 L07	Avanço de terreno sobre passeio público. Proprietário não localizado	Antônio Ávila Cabreira
Rua Adolfo Luchesi, s/nº S22 Q27 L02	Vegetação alta e acúmulo de lixo. Proprietário não localizado	Adelina Mazzini
Rua Rodolfo Costa, s/nº S25 Q3 L24	Vegetação alta e água represada.	Sonia Mara Gonçalves de Oliveira - Betancur Emp. Imob.
Rua Rodolfo Costa, s/nº S25 Q21 L19	Vegetação alta e água represada.	Cezar Augusto Pires Rodrigues - Betancur Emp. Imob.
Rua Rodolfo Costa, 238 S25 Q21 L20	Vegetação alta e água represada.	Marco Antonio Pires Rodri- gues - Betancur Emp. Imob. Ltda (reside: Gerson Costa Soares)
Rua Rodolfo Costa, s/nº S25 Q21 L25	Vegetação alta e água represada.	Betancur Emp. Imob.
Rua Ataliba Gomes, 480	Proliferação de insetos devido ao acúmulo de água. Proprietário não localizado	Anibal Marinho Basso Alves
Rua dos Andradas, 1898 S11 Q12 L 51 SUBLOTE 01	Terreno com escombro e vegetação alta. Pro- prietário não localizado	João Francisco Custódio

OBS.: Conforme a Lei supracitada, caso o Município tenha que vir a sanar a irregularidade, por si ou por terceiros, os valores dos serviços serão fixados através de Decreto Municipal e cobrados dos Proprietários/Responsáveis através de quia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sant'Ana do Livramento, 23 de Dezembro de 2017. Atenciosamente, Secretária de Planejamento Mari Elisabeth Trindade Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Cidade Símbolo de Integração

Brasileira com os países do MERCOSUL Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração DECRETO Nº. 8.244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga a requisição de bens e serviços na Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o contido no Decreto 7.383/2015, especialmente ao teor de seu art. 7°

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública no setor hospitalar não foi debelado plenamente;

CONSIDERANDO a necessidade de pror-

rogação do prazo de requisição de bens e serviços para continuidade de prestação de serviços de saúde à população.

CONSIDERANDO que o prazo contido no Decreto nº 8.102, de 21 de julho de 2017, expira em outubro do corrente ano. DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a requisição de bens e serviços objeto do Decreto 7.383/2015, na Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se: FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, faço saber aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, que deram entrada neste Tabelionato, para serem protestados contra os responsáveis, que ficam intimados a pagarem ou darem as razões porque não o fazem, dentro do prazo legal de três(03) dias uteis, após a publicação deste, os títulos com as seguintes características.

Sacado: ADAIR RODRIGUES MOTA Endereço: RUA TULIO CHAVES 281 -SANTANA DO LIVRAMENT/RS CEP: 97571210

redor: SILVIA REGINA TEIXEIRA VELO-

Apresentante: BCO BANSICREDI Espécie: DR - N° Titulo: 240415/19 Valor: R\$ 124,81 - Vencimento: 10/12/2017 - Protocolo: 911002

Sacado: CLAUDINO DE ALMEIDA GUE-**DES 304**

Endereço: AVENIDA FRANCISCO RE-VERBEL DE ARAUJO GOE - SANTANA DO LIVR/RS CEP: 97575405 Credor: SUL CARD DIST CRED TELEF

ITDA Apresentante: BCO ITAU SA Espécie: DMI - N° Titulo: 0070029075 Valor: R\$ 491,35 - Vencimento: 11/12/2017

- Protocolo: 911231 Sacado: COMERCIAL DE COMBUSTI-

VEIS TAMA Endereço: ROD BR158, SN KM 35 - SANT

ANA DÓ LIV/RS CEP: 97577380 Credor: LINX SIST CONS LTDA Apresentante: BCO ITAU SA Espécie: DMI - N° Titulo: 0212774/A Valor: R\$ 211,16 - Vencimento: 20/10/2017 - Protocolo: 911230

Sacado: FRANCISCO ADELINO DAL-**MOLIM**

Endereço: ESTANCIA IBICUI - PAMPEI-RO/RS CEP: 97585000

Credor: BANCO COOPERATIVO SICRE-

Apresentante: BCO BRADESCO SA Espécie: DMI - N° Titulo: 0764

Valor: R\$ 511,00 - Vencimento: 10/12/2017 - Protocolo: 911200

Sacado: JESSICA ALESSANDRA SOU-ZA BARBOZA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 712 - SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS CEP:

97573000 Credor: FRANCISCO FRANCEILDO DE

Apresentante: FRANCISCO FRANCEIL-DO DE LIMA

Espécie: NP - N° Titulo: 001

Valor: R\$ 1.000,00 - Vencimento: 26/01/2017 - Protocolo: 911199

Sacado: LUANA CIBELI C DERQUES E CIA LTDA

Endereço: RUA ANIBAL BARAO, - 6 DISTRITO - SANTANA DO LIVR/RS CEP: 97573970

Credor: FERRAGEIRA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA

Apresentante: BANCO DO BRASIL S.A Espécie: DMI - N° Titulo: 6149101

Valor: R\$ 361,62 - Vencimento: 12/12/2017 - Protocolo: 911026

Sacado: ROSELI TEREZINHA PRUDEN-

Endereço: ELBIO VILA NOVA DA LUZ, 394 - SANTANA DO LIVRAMENT/RS CEP: 97573000

Credor: SETIMO NOCCHI S/A COM. E

Apresentante: BCO BANSICREDI

Espécie: DMI - N° Titulo: 278369 Valor: R\$ 153,90 - Vencimento: 05/12/2017

- Protocolo: 911001 É o presente EDITAL expedido e publicado de acordo com o disposto no § 1º, do

Art.15 da Lei nº 9.492/97 e afixado em lugar visível na sede deste Ofício do Regsitro Civil e Re-

gistros Especiais, sito na rua Rivadavia Correa - 1176A, na mesma data. HORÁRIO DE EXPEDIEN-TE: 09:30 às 17:00.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 22 de dezembro de 2017 RIVANIA FRANZ DA SILVA **OFICIAL DESIGNADA**



SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 - IV e V da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 7011/12/2017; aquisição URGENTE de gêneros alimentícios para o refeitório do DAE, no valor total de R\$ R\$ 5.376,56(Cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) das empresas: HILMI ABDULLAH E CIA LTDA, CNPJ nº 91.149.237/0001-94 e ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR - EPP, CNPJ nº 10.583.148/0001-50.

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

> Sant'Ana do Livramento, RS, 05 de dezembro de 2017. Tiago Batista de los Santos Chefe da seção de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Cidade Símbolo de Integração

Brasileira com os países do MERCOSUL Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração LEI Nº. 7.289, DE 20 DE DEZEMBRO DE

Reformula a estrutura administrativa do Departamento de Água e Esgotos - DAE e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PRE-FEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LI-VRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa do DAE fica assim constituída:

- I Órgão de Direção Executiva:
- a) Presidência
- II Órgãos de Assessoramento:
- a) Diretoria de Planejamento e Estatística;
- b) Procuradoria Jurídica;
- c) Diretoria Administrativa;
- d) Secretaria Geral;
- e) Diretoria Financeira;
- f) Diretoria Operacional; CAPÍTULO I

Da Presidência

Art. 2º - O cargo de Diretor Presidente é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo recair em pessoa de reconhecida capacidade administrativa, idoneidade e com graduação em nível superior.

Art. 3° - A Diretoria Presidencial tem como setores a ela subordinados:

- I. Gabinete do Diretor Presidente;
- II. Setor de Controle de Serviços de Sanea-
- Art. 4° Compete ao Diretor Presidente:
- a) Administrar o DAE, na forma da Lei;
- b) Representar o DAE em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio dos Procuradores da Autarquia, independente de manda-
- c) Admitir, nomear, contratar, promover, lotar, exonerar, demitir ou aplicar penalidades administrativas aos servidores do DAE;
- d) Autorizar a realização de processo licitatório, assim como alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis, na forma da lei;
- e) Assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e autorizações relativas ao planejamento e execução de obras e serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao DAE, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
- f) Realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto, com a devida deliberação do Poder Legislativo.

Paragrafo Único: O Setor de Controle de Serviços de Saneamento tem por objetivo:

- a) Abertura de ordens de serviços, encaminhamento e controle das mesmas ao setor executante do serviço;
- b) Organizar e coordenar a central de Ouvidoria do DAE e o SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário);
- c) Informar à Direção, quando da interrupção de fornecimento de água por problemas técnicos, afim de que sejam divulgadas as informações nos meios de comunicação;
- d) Realizar o controle de prazos e execução de serviços;
- e) Informar processos administrativos;

f) Informar ao Diretor Presidente, diariamente, através de relatório, todos os serviços pendentes e finalizados de responsabilidade dos setores subordinados à Diretoria Operacional. SECÃO I

Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 5° - Os órgãos de assessoramento têm por finalidade dar ao Diretor Presidente assistência técnica administrativa, jurídica, contábil e outras atividades afins, de natureza substantiva do DAE.

Subseção I

Da Diretoria de Planejamento e Estatística Art. 6º - A diretoria de Planejamento e Estatística tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos di-

versos setores a ela subordinados, que são: I. Gabinete do Diretor de Planejamento e Es-

II. Setor de Centro de Custos;

III. Setor de Engenharia;

IV. Setor de Fiscalização e Instalações Prediais

§1º - Ao Setor de Engenharia fica vinculada a Seção de Registros, Conservação e Arquivamento de Projetos.

§2º - A Diretoria de Planejamento e Estatística contará, sem prejuízo de outros servidores, com os cargos de contador, topógrafo, engenheiro e desenhista.

Art. 7º - Compete à Diretoria de Planejamento e Estatística:

a) Superintender, coordenar ou promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;

b) Dirigir a elaboração da proposta orçamentária e orientar na elaboração de propostas

- c) Supervisionar e avaliar a execução do orcamento;
- d) Dirigir a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e coordenar os respectivos programas;
- e) Promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre matérias de interesse da Autarquia, principalmente os relacionados com indicadores operacionais;

f) Dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa junto aos demais setores da Autarquia;

g) Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços;

h) Contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações.

i) Fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;

j) Comunicar irregularidades verificadas na execução de obras contratadas com terceiros, sob pena de responsabilidade solidária; k) Proceder à medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;

l) Executar obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e obras civis;

m) Fiscalizar a execução de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em loteamentos e conjuntos residenciais;

n) Promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução de obras diretas ou contratadas;

o) Executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Diretoria Administrativa

Art. 8° - A Diretoria Administrativa tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos diversos setores a ela subordinados, que são:

Gabinete do Diretor Administrativo;

II. Setor de Tecnologia da Informação (TI);

III. Setor de Central Telefônica;

IV. Setor de Licitações e Contratos:

V. Setor de Compras;

VI. Setor de Almoxarifado;

VII. Setor de Protocolo; VIII. Setor de Arquivo;

IX. Setor de Transportes;

X. Setor de Oficina Mecânica Chapeamento e Pintura;

XI. Setor de Limpeza e Manutenção;

XII. Setor de Refeitório;

XIII. Setor de Portaria e Controle de Acesso;

XIV. Setor de Patrimônio;

XV. Setor de Pessoal;

XVI. Setor de Recursos Humanos

XVII. Setor de Obras

Parágrafo Único - Ao Setor de Limpeza e Manutenção fica vinculada a Seção de Limpeza

Art. 9 ° Compete ao Setor de Recursos Humanos

a) Ambientação do novo funcionário na empresa, apresentando-lhe as normas e regulamentos, missão, visão e valores da empresa, apresentando dados institucionais e apresentando-os nas diversas áreas da instituição;

b) Cuidar para que a mão de obra seja treinada na medida das necessidades de cada área, planejando as etapas dos programas, mantendo contatos com entidades fornecedoras de treinamentos, agentes de integração, dentre outros instrutores locais, infraestrutura dos eventos, material de apoio didático;

c) Assegurar a qualidade dos programas de treinamento, solicitando avaliações dos participantes, registrando-as em planilhas e fazendo uso quando de novas demandas;

d) Possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores, promovendo ações de assistência e qualidade de vida aos mesmos: - Mediando conflitos interpessoais no ambiente de trabalho; - Realizando atendimentos pontuais a fim de prestar suporte ao servidor, seja em assuntos relacionados ao trabalho ou fora deste; - Desenvolvendo programas focados em qualidade de vida;

e) Providenciar assistência médica ou hospitalar quando o servidor adoecer ou acidentar--se no serviço;

f) Conscientizar o servidor a respeito de seus direitos e deveres, mantendo-se sempre atento às questões de valorização e reconhecimento do servidor;

g) Desenvolver e implementar novos programas, processos ou procedimentos na área de recursos humanos relacionados à produtividade, absenteísmo, rotatividade e definições de papeis ocupacionais, realizando diagnóstico organizacional com vistas a prevenção e constatação de problemas relacionados ao trabalho, visando aprimorar constantemente a qualidade e eficiência dos serviços prestados e melhorar o clima organizacional;

h) Executar e/ou acompanhar processos de seleção, buscando preencher o quadro do DAE com profissionais adequados às necessidades da autarquia:

i) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;

i) Atender aos servidores visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;

k) Elaborar e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST), realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; I) Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; m) Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;

n) Participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação;

o) Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;

p) Gerenciar documentação de SST;

q) Investigar, analisar acidentes e recomendar

medidas de prevenção e controle; Parágrafo único - O Setor de Recursos Humanos sem prejuízo de outros servidores deverá contar com os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, Psicólogo e Assistente Social

Subseção III

Da Procuradoria

Art. 10 - O Cargo de Procurador Coordenador do DAE tem status de Diretor, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, devendo recair em pessoa de reconhecida capacidade técnica e regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo Único - O Gabinete do Procurador

Coordenador fica vinculado à Procuradoria. Art. 11 - Os Procuradores do DAE ficam submetidos ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil naquilo que não contrariar o Estatuto dos Servidores da Autarquia.

Art. 12 - Cabe aos Procuradores do DAE:

a) Emitir pareceres ao Diretor Presidente e demais Diretores da Autarquia; b) Promover a arrecadação fiscal do DAE, ju-

dicial ou extrajudicialmente; c) Elaborar ou apreciar minutas de atos administrativos sob o aspecto iurídico:

d) Elaborar projetos de lei de interesse da Au-

e) Emitir pareceres em processos administrativos, inclusive disciplinares;

f) Defender o DAE em juízo ou fora dele;

g) Participar dos processos licitatórios da Autarquia quando e na forma que a Lei o exigir; h) Emitir parecer em processos administrativos de usuários.

Art. 13 - Sem prejuízo do artigo anterior, cabe ao Procurador Coordenador do DAE, no âmbito de suas atribuições:

a) Elaborar e modificar o Manual de Procedi-

mentos da Procuradoria; b) Assessorar a Diretoria Presidencial na ela-

boração de Ordens de Serviço; c) Emitir parecer, em grau de recurso, em pro-

cessos administrativos de usuários;

d) Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas:

Subseção IV

Da Diretoria Financeira

Art. 14 - A Diretoria Financeira tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos diversos setores a ela subordinados, que são: Gabinete do Diretor Financeiro; Setor de Contadoria; Setor de Controle da Dívida Ativa; Setor de Leitura de Hidrômetros; Setor de Corte e Religação de Água; Setor de Conta e Cadastros; Setor de Contas a Receber; Setor de Tesouraria

Art. 15 - Ao Setor de Controle da Dívida Ativa compete:

a) Coordenar a inscrição de débitos em Dívida Ativa:

b) Emissão e gerenciamento de certidão de dívida ativa, enviando-as ao setor competente para cobrança judicial;

c) Controle de parcelamento relativo aos débitos inscritos em dívida ativa;

d) Planejar a cobrança da dívida ativa, através da emissão de notificações;

e) Processos administrativos referente a dívida ativa;

f) Prescrição de dívida ativa por oficio, através da abertura de processo administrativo, com os devidos trâmites;

g) Controlar os parcelamentos vencidos e não pagos, cancelando os mesmos, e em casos de dívida ativa ajuizada, remeter relatório à Procuradoria.

Subseção V

Da Diretoria Operacional

Art. 16 - A Diretoria Operacional tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos diversos setores a ela subordinados, que são:

Gabinete do Diretor Operacional;

Setor de Laboratório;

Setor de Esgoto;

Setor de Calçamento;

Setor de Captação e Adução Setor de Rede de Distribuição de Água

Setor de Hidrômetro

§1º - Ao Setor de Captação e adução fica vinculada a Seção de Seção de Eletromecânica. §2º - Ao Setor de Esgoto, ficam vinculadas as Seções de Estações de Tratamento de Esgo-

to e Fossas Sépticas. §3º - A Diretoria Operacional, contará, sem prejuízo de outros servidores, com os cargos de Engenheiros, Técnico Ambiental, Técnico em Instalações e Calceteiro.

Subseção VI

Secretaria Geral

Art. 17 - A Secretaria Geral tem por objetivo a elaboração, coordenação, e controle de toda correspondência oficial da Autarquia, bem como, a emissão, publicação e arquivamento de Portarias, Ordens de Serviço, Atos Normativos e demais documentos pertinentes.

Parágrafo Único - A Secretaria Geral, contará, sem prejuízo de outros servidores, com o cargo de Secretário.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 19 - A implantação dos órgãos constantes desta Lei far-se-á por meio de Portaria, que regulamentará o Regimento Interno do DAE.

Art. 20 - Baixado o Regimento Interno e providas as respectivas direções e chefias, os cargos da atual estrutura cujas funções correspondam às dos órgãos implantados, ficarão automaticamente extintos.

Art. 21 - Fica o Diretor-Presidente autorizado a rever a estrutura administrativa anualmente e atualizá-la nos moldes adequados à ocasião.

Art. 22 - Alteradas as disposições específicas e revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2017. **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES Prefeito Municipal** Registre-se e Publique-se: FERNANDO GONÇALVES LINHARES Secretário Municipal de Administração